



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão
Diretoria de Políticas de Educação do Campo, Indígena e para as Relações Étnico-raciais
Coordenação Geral de Educação Escolar Indígena

TERRITÓRIOS ETNOEDUCACIONAIS

A constituição da política nacional dos Territórios Etnoeducacionais (TEE) é resultado do diálogo entre os povos indígenas, Governo Federal, governos estaduais e municipais e a sociedade civil, que apontou a necessidade de se reconhecer nas políticas de educação escolar a diversidade cultural e a territorialidade dos povos indígenas no Brasil.

Nesse sentido, o Decreto n. 6.861, de 27 de maio de 2009, define a organização da Educação Escolar Indígena em Territórios Etnoeducacionais e reforça a legislação atual sobre o tema ao afirmar que sua estruturação deve ser feita com a participação dos povos indígenas, observada a sua territorialidade e respeitando suas necessidades e especificidades.

Os Territórios Etnoeducacionais são áreas definidas a partir da consulta aos povos indígenas e estão relacionadas à sua mobilização política, afirmação étnica e garantia de seus territórios e de políticas específicas nas áreas da educação, conforme determina a Constituição de 1988. Os TEE compreendem

[...] independentemente da divisão político-administrativa do país, as terras indígenas, mesmo que descontínuas, ocupadas por povos indígenas que mantêm relações intersocietárias caracterizadas por raízes sociais e históricas, relações políticas e econômicas, filiações linguísticas, valores e práticas culturais compartilhados (Decreto 6.861/2009. Parágrafo único, art. 6º).

A definição dos Territórios Etnoeducacionais é feita, então, a partir da consulta aos povos indígenas, aos entes federados, à Fundação Nacional do Índio, à Comissão Nacional de Educação Escolar Indígena, à Comissão Nacional de Política Indigenista e aos Conselhos Estaduais de Educação Escolar Indígena. Dessa forma, pretende-se garantir que cada Território seja implementado com a efetiva participação dos povos indígenas e das instituições que trabalham na Educação Escolar Indígena da região.

Definida a área de abrangência do Território Etnoeducacional, é organizada uma rede de sistemas de ensino, instituições superiores de ensino, pesquisa e extensão, organizações da sociedade civil indígenas e indigenistas e outros órgãos públicos, com o protagonismo dos povos indígenas. Com isso, busca-se um trabalho articulado para o desenvolvimento da Educação Escolar Indígena em torno de ações prioritárias definidas conjuntamente.

Essa política propõe construir um novo modelo de planejamento e gestão da Educação Escolar Indígena tendo como principal referência a forma como os povos indígenas se

organizam, as suas especificidades sociolinguísticas, políticas, históricas, geográficas e suas relações intersocietárias. Como muito bem coloca o Prof. Dr. Gersem Baniwa,

[a] ideia de etnoterritório balizando políticas públicas voltadas aos povos indígenas é uma grande revolução histórica conceitual, na medida em que pode e deve mexer e mudar, sobretudo as estruturas de pensamento dos atores, dirigentes, gestores e técnicos. Por isso mesmo seu alcance em termos de impactos e resultados é de médio e longo prazo, pois sabemos a morosidade com que pensamentos e culturas enraizadas mudam¹.

Ao se fundamentar na territorialidade dos povos indígenas, em suas relações interétnicas e na mobilização da articulação entre MEC, Funai, Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, Consed, Undime, universidades, rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, organizações indígenas, sociedade civil e demais instâncias envolvidas na Educação Escolar Indígena, essa experiência constitui-se como um importante movimento de valorização da sociodiversidade indígena nas políticas educacionais e na gestão pública e como uma base para a construção de um Sistema Próprio de Educação Escolar Indígena.

Sua implementação deflagra o processo de mudança conceitual e estruturante da política de Educação Escolar Indígena discutido e aprovado na I Conferência Nacional de Educação Escolar Indígena, ocorrida em 2009.

Principais propostas dos Territórios Etnoeducacionais

1. Participação efetiva dos povos indígenas: Os TEE tem como princípio a participação dos povos indígenas em todas as etapas da gestão de sua educação escolar, desde a definição do modelo educacional que respeite e fortaleça os seus projetos de bem viver, o planejamento e acompanhamento das ações e, por fim, o controle social sobre a política e o financiamento da educação.
2. Valorização das identidades de cada povo: A partir da garantia de participação dos povos indígenas na construção e gestão da sua política educacional, ficam garantidos o respeito e a valorização dentro do sistema educacional das identidades e perspectivas políticas e culturais de cada povo indígena participante do TEE.
3. Respeito à territorialidade dos povos indígenas: Os TEE são definidos a partir da territorialidade dos povos indígenas. Isso quer dizer que a Educação Escolar Indígena deve ser organizada a partir do modo em que os povos indígenas mantêm suas relações políticas e de parentesco, filiações linguísticas e especificidades culturais nos seus territórios, que na maioria dos casos não coincidem com as divisões político-administrativas dos estados e municípios brasileiros.
4. Diálogo e articulação entre as instituições: Com a política dos Territórios Etnoeducacionais busca-se fortalecer o diálogo e a articulação entre as instituições protagonistas da Educação Escolar Indígena. Pretende-se que todos os envolvidos na educação trabalhem de forma conjunta, definindo as responsabilidades e atribuições de cada uma das instituições que fazem parte dos Territórios.

¹ BANIWA, Gersem. Territórios Etnoeducacionais: um novo paradigma na política educacional brasileira, 2010.

5. Coordenação das políticas de Educação Escolar Indígena: Os Territórios pretendem fortalecer o regime de colaboração entre os governos federal, estaduais e municipais, com a parceria da sociedade civil. O Ministério da Educação coordena a política nacionalmente. Entretanto, permanecem as responsabilidades dos estados e municípios no planejamento e execução das ações da Educação Escolar Indígena. As escolas continuam vinculadas aos estados e municípios, com uma maior participação do governo federal no planejamento das ações e no apoio técnico-financeiro aos entes federados e com o protagonismo dos povos indígenas.

Instrumentos dos Territórios Etnoeducacionais

1. Diagnóstico: O diagnóstico da situação educacional é a base dos Territórios Etnoeducacionais. Deve apontar os avanços e impasses da Educação Escolar Indígena em cada um dos Territórios de forma a subsidiar a construção do Plano de Ação e a definição das ações prioritárias de cada Território.

2. Comissão Gestora: Cada Território Etnoeducacional conta com uma Comissão Gestora, composta por representantes indígenas, governos federal, estaduais e municipais, universidades, rede federal de educação profissional, científica e tecnológica e sociedade civil. Essa Comissão é a instância de participação e controle social e tem a responsabilidade de planejar as ações necessárias para o fortalecimento da Educação Escolar Indígena dentro do Território, por meio de um Plano de Ação. Sua institucionalização acontece com a publicação de Portaria do Ministro da Educação. A Comissão deve se reunir duas vezes por ano, em reuniões ordinárias e, quando necessário, em reuniões extraordinárias.

3. Plano de Ação: É o instrumento que orienta as ações necessárias para o desenvolvimento da Educação Escolar Indígena dentro de cada Território Etnoeducacional. Entre as principais ações contidas nos Planos de Ação destacam-se a formação inicial e continuada de professores indígenas, a estruturação da rede física, a produção de material didático específico e diferenciado, a ampliação da oferta da educação básica nas aldeias, o ensino médio integrado à educação profissional, o ensino superior, a gestão da alimentação e do transporte escolar. Cada TEE possui autonomia para construir seu Plano de Ação da forma que julgar mais adequada a sua realidade.

4. Definição de responsabilidades: No Plano de Ação, devem ser definidas quais são as responsabilidades e atribuições das instituições e representantes indígenas que compõem o Território Etnoeducacional. Dessa forma, pretende-se fortalecer a participação de cada instituição, contribuindo também para o controle social sobre suas ações.

Passos para implementação dos Territórios Etnoeducacionais

1. Consulta aos Povos Indígenas e constituição da Comissão Gestora: A primeira etapa para implementação dos Territórios Etnoeducacionais é a consulta aos povos indígenas, de acordo com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT)

sobre Povos Indígenas e Tribais² e o Decreto nº 6.861/2009. Nessa etapa, participam lideranças e representantes dos povos indígenas. São debatidas as dúvidas dos participantes com relação à implementação do TEE e sua possível área de abrangência. Nesse momento, os representantes indígenas têm autonomia para decidir por diferentes formas de organização, de acordo com a sua territorialidade. A partir disso e da aceitação pelos representantes indígenas, tem início uma série de reuniões técnicas com os órgãos governamentais, sociedade civil, Universidades, Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e demais entidades para que representantes indígenas e das instituições reflitam sobre as possibilidades de implementação do Território e definam a constituição da Comissão.

2. Construção do Diagnóstico e do Plano de Ação: A partir da definição da área de abrangência e da composição da Comissão Gestora, passa-se para sistematização do diagnóstico da situação educacional e construção de um Plano de Ação do Território Etnoeducacional. O diagnóstico deve ser feito com base nas informações já coletadas por representantes institucionais e indígenas que integram o TEE. O Plano de Ação deve ser construído com a participação efetiva dos povos indígenas e das instituições, com base no diagnóstico sistematizado, e deve apontar as ações necessárias para a melhoria da Educação Escolar Indígena no Território. Nesse plano, são definidas as atribuições e responsabilidades de cada participante, além do cronograma físico-financeiro.

3. Pactuação: A partir da definição da Comissão Gestora, da sistematização do diagnóstico e da construção do Plano de Ação, é marcada uma data para a pactuação. Essa etapa é a formalização do Território, onde os dirigentes de cada instituição e os representantes dos povos indígenas comprometem-se a cumprir o que ficou definido no Plano de Ação. A partir da pactuação, o Território é considerado como oficialmente implementado.

4. Funcionamento do Território Etnoeducacional: Após a pactuação do Território, a Comissão Gestora define a sua agenda de trabalho para o cumprimento das suas atribuições, inclusive propondo formação continuada para os seus membros. É importante lembrar que a Comissão Gestora deverá propor estratégias para socializar o Plano de Ação junto às comunidades indígenas e, sempre que necessário, propor a revisão desse plano. O Governo Federal deve garantir o funcionamento dessas Comissões por meio do apoio técnico-financeiro ao seu trabalho.

Criação do Programa Nacional dos Territórios Etnoeducacionais – PNTEE

Com a intenção de fortalecer o desenvolvimento das ações contidas nos Planos de Ação dos Territórios Etnoeducacionais já pactuados e de fomentar a pactuação dos TEE em processo de implementação e em fase de consulta, foi instituído, por meio da Portaria n. 1.062/2013, o Programa Nacional dos Territórios Etnoeducacionais – PNTEE.

² A Convenção nº 169 da OIT, promulgada integralmente no Brasil pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, arrola aos povos indígenas e a outros grupos sociais um rol de direitos específicos entre os quais está o de consulta prévia e informada. Conforme estabelecido no Artigo 6º, “Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão: a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente”.

São princípios do Programa Nacional dos Territórios Etnoeducacionais – PNTEE os pressupostos para a Educação Escolar Indígena estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica (Resolução CNE/CEB n. 05/ 2012). São, portanto, objetivos da Educação Escolar Indígena proporcionar aos indígenas, suas comunidades e povos

a recuperação de suas memórias históricas; a reafirmação de suas identidades étnicas; a valorização de suas línguas e ciências; o acesso às informações, conhecimento técnico, científicos e culturais da sociedade nacional e demais sociedades indígenas e não-indígenas (Art. 3º, incisos I e II).

Além disso,

a Educação Escolar Indígena deve se constituir num espaço de construção de relações interétnicas orientadas para a manutenção da pluralidade cultural, pelo reconhecimento de diferentes concepções pedagógicas e pela afirmação dos povos indígenas como sujeitos de direitos (Art. 3º, Parágrafo único).

O PNTEE consiste em um conjunto articulado de ações de apoios técnicos e financeiros do Ministério da Educação aos sistemas de ensino com a intenção de fortalecer as iniciativas de proteção e promoção do direito dos povos indígenas à educação específica, diferenciada, intercultural e multilíngue vinculadas aos Territórios Etnoeducacionais, conforme disposto no Decreto nº 6.861/2009.

As ações do programa estão organizadas em cinco eixos: gestão educacional e participação social; pedagogias diferenciadas e uso das línguas indígenas; memórias, materialidade e sustentabilidade; educação de jovens e adultos, educação profissional e tecnológica; ensino superior e pós-graduação.

Eixo I – Gestão Educacional e Participação Social

Objetivo: consolidar o processo de implementação e gestão dos Territórios Etnoeducacionais e promover o monitoramento e o controle social da execução dos Planos de Ação dos TEE.

Ações:

- Apoio aos sistemas de ensino na implementação dos Territórios Etnoeducacionais;
- Oferta de cursos de formação continuada para as equipes gestoras e técnicas dos sistemas de ensino, responsáveis pela gestão dos territórios etnoeducacionais;
- Apoio ao desenvolvimento de metodologias próprias para o monitoramento e avaliação dos planos de ação dos territórios etnoeducacionais.

Eixo II – Pedagogias Diferenciadas e Uso das Línguas Indígenas

Objetivo: Garantir as especificidades socioculturais dos povos indígenas e o uso das línguas indígenas no atendimento escolar.

Ações:

- Apoio às escolas indígenas no desenvolvimento de currículos, definição de metodologias e processo de avaliação que atendam às especificidades dos processos de letramento, numeramento e conhecimentos dos povos indígenas, por meio da ação de formação continuada Saberes Indígenas na Escola;
- Fomento às pesquisas que resultem na elaboração e publicação de materiais pedagógicos, didáticos e paradidáticos, em diversas linguagens, bilíngues e monolíngues, conforme a situação sociolinguística e de acordo com as especificidades da Educação Escolar Indígena, por meio do Saberes Indígenas na Escola;
- Disponibilização de materiais pedagógicos que contemplem as especificidades socioculturais dos povos indígenas, as pedagogias próprias, a valorização e o uso das línguas indígenas e a sustentabilidade socioambiental;
- Oferta de cursos de formação inicial e continuada dos professores indígenas;
- Apoio e divulgação de iniciativas e experiências relevantes em Educação Escolar Indígena;
- Disponibilização da legislação e dos atos normativos que disciplinam a Educação Escolar Indígena em línguas indígenas;
- Fomento à oferta de educação integral nas escolas indígenas, ouvidas as comunidades.

Eixo III – Memórias, Materialidade e Sustentabilidade

Objetivo: apoiar técnica e financeiramente a estruturação da rede física das escolas indígenas e dotar de materiais pedagógicos e equipamentos tecnológicos.

Ações:

- Apoio técnico e financeiro aos sistemas de ensino para a estruturação da rede física das escolas indígenas;
- Promoção da inclusão digital, com a ampliação do acesso a computadores e tecnologias digitais;
- Ampliação da oferta do transporte escolar intracampo, destinado às comunidades indígenas;
- Acompanhamento das políticas de alimentação escolar destinadas às escolas indígenas para que se respeitem os hábitos e as preferências alimentares de suas respectivas comunidades;
- Disponibilização de recursos específicos para a melhoria das condições de funcionamento das escolas indígenas, da infraestrutura necessária para o acesso a água e saneamento, pequenas reformas.

Eixo IV – Educação de Jovens e Adultos, educação profissional e tecnológica

Objetivo: promover a inserção de estudantes indígenas na educação profissional e tecnológica.

Ações:

- Apoio às redes de ensino para ampliação da oferta da educação de jovens e adultos;

- Apoio à elevação de escolaridade articulada à formação técnica e profissional dos estudantes indígenas, por meio da rede de educação profissional e tecnológica;
- Implantação de campi e núcleos avançados da Rede Federal de Educação Profissional em Terras Indígenas mediante interesse das comunidades locais.

Eixo V – Educação Superior e Pós-Graduação

Objetivo: fomentar o acesso e permanência de estudantes indígenas na Educação Superior e Pós-Graduação.

Ações:

- Fomento ao acesso e à permanência de estudantes indígenas na educação superior e pós-graduação, assegurando-lhes estruturas institucionais e pedagógicas adequadas;
- Apoio a núcleos de estudo e pesquisa de instituições de ensino superior que desenvolvam projetos sobre Educação Escolar Indígena e estimular o desenvolvimento de pesquisas acerca dos territórios etnoeducacionais;
- Acompanhamento e avaliação dos programas de reservas de vagas em instituições de ensino superior e de concessão de bolsas destinados aos estudantes indígenas;
- Promoção do desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão que considerem demandas e necessidade das populações indígenas.

Resultados esperados

Com a implementação da política nacional de Territórios Etnoeducacionais pretende-se efetivar os direitos dos povos indígenas a uma educação diferenciada, intercultural e de qualidade, a partir da garantia à participação e ao respeito às territorialidades, identidades, línguas e formas de organização social dos povos indígenas. Para isso, é necessário fortalecer o diálogo entre as instituições e os povos indígenas, aprimorando o regime de colaboração entre os governos federal, estaduais e municipais.

Diante da importância dessa política para a efetivação dos direitos educacionais dos povos indígenas, para a garantia do princípio de participação e do protagonismo indígena nas políticas que os afetam e para a realização do planejamento conjunto das ações na área da educação, os Territórios Etnoeducacionais configuram, neste contexto, o primeiro passo para a criação de um Sistema Próprio de Educação Escolar Indígena. Isso porque os TEE ultrapassam as fronteiras administrativas de estados e municípios, buscando organizar, planejar e conceber um programa de ações pautado nas singularidades étnicas, históricas e culturais, fortalecendo e aprimorando o regime de colaboração entre União, estados e municípios.

Em 2015, temos 25 Territórios Etnoeducacionais pactuados (Rio Negro; Baixo Amazonas; Juruá/Purus; Cone Sul; Povos do Pantanal; A'uwê Uptabi; Xingu; Yby Yara; Ixamná; Alto Solimões; Vale do Javari; Cinta-Larga; Médio Solimões; Pykakwatynhre; Tapajós e Arapiuns; Timbira; Tupi Mondé; Tupi Tupari; Tupi Txapakura; Vale do Araguaia; Yjhukatu; Médio Xingu; Yanomami e Ye'kuana; Potyrõ; Serra Negra, Berço Sagrado), 03 TEE em processo de implementação (Nambikwara; Oiapoque; Tenetehar Waywy Zemu' e Haw – Tembé e Ka'apor) e 13 TEE em processo de consulta (Litoral Sul – M'bya Guarani; Guajajara; Paraíba e Rio Grande do Norte; Parque do Tumucumaque e Wajãpi; Acre; Roraima – Lavrado; Médio Norte Haliti –

Paresi; Alagoas e Sergipe; Baixada Cuiabana; Bakairi; Kayabi e Apiaká; Noroeste do Mato Grosso; e Povos do Sul – Kaingang, Xetá, Xokleng e Charrua). Tem-se, portanto, uma projeção de constituição de 41 Territórios Etnoeducacionais em todo país.

Cada Território Etnoeducacional abrange as escolas indígenas e, conseqüentemente, os sistemas de ensino presentes na sua respectiva área. Dessa forma, as escolas indígenas – seus alunos, professores e comunidades escolares – continuam administrativamente vinculadas aos sistemas estaduais e municipais de Educação, porém articuladas política e pedagogicamente com o Território Etnoeducacional. Nesse contexto, há no Brasil atualmente 3.130 escolas indígenas, nas quais estão matriculadas 239.665 estudantes indígenas na Educação Básica e atuam 18.453 professores (Censo INEP 2014).

O universo projetado de 41 Territórios Etnoeducacionais ressalta, portanto, em sua diversidade e complexidade político-administrativa, o enorme desafio a ser enfrentado pelas instituições governamentais, pela sociedade civil e pelos povos indígenas na efetiva implementação da política. O estabelecimento de uma ação conjunta das entidades partícipes aportado nas reivindicações dos povos indígenas é o ponto de partida para construção de um novo paradigma de gestão da Educação Escolar Indígena.

A ação colaborativa, em síntese, constitui-se em condição basilar para a garantia da qualidade social da Educação Escolar Indígena, requerendo, dos entes federados, o compromisso com a execução de ações formuladas, elaboradas e avaliadas juntamente com as respectivas comunidades indígenas. O direito a uma educação diferenciada e de qualidade está ancorado na ideia do protagonismo indígena, do desejo das comunidades indígenas em manterem suas línguas e tradições e participarem, ativamente, da cidadania brasileira³.

A implementação da política dos Territórios Etnoeducacionais almeja inserir o princípio da autodeterminação dos povos indígenas na organização da Educação Escolar Indígena em todos os níveis e dimensões. Um passo, como foi ressaltado diversas vezes, para a construção de um sistema educacional que dê conta da especificidade das diversas realidades indígenas e que efetive os direitos garantidos nos instrumentos legais aos povos indígenas brasileiros.

³ Parecer CNE/CEB nº 13/2012, p.33.